



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

SUMÁRIO

- RESUMO DE CONTRATO Nº 184/2021.
- LEI Nº 0378/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DA INCLUSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 175/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 176/2021.
- DECRETO DE CREDITO SUPLEMENTAR Nº 012-2021 - SUPERAVIT FINANCEIRO.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021.
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 176/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 183/2021.
- RESUMO DE CONTRATO Nº 185/2021.
- DECRETO Nº 0044/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - DEFINE O PERÍMETRO DO NÚCLEO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 0045/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020 e ao decreto 006/2020, 007/2020, 008/2020 temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.
- DECRETO Nº 0046/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, e seguintes, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus), determinando o TOQUE DE RECOLHER em todo o território do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 184/2021

PREGÃO PRESENCIAL 018/2021/SRP TERMO DE CONTRATO Nº 184/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA:
REINALDO DA CRUZ SANTANA 02274356564 SOB O CNPJ:
22.031.615/0001-18: OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÓVEIS PLANEJADOS,
COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, SERVIÇOS DE
CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS EM
MARGENARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA,
DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUALITATIVAS E
QUANTITATIVAS CONSTATANTE DO EDITAL E ANEXOS. VALOR R\$
77.599,99 (SETENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE
REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) VIGÊNCIA: DA DATA DA
ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA,
10 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

LEI Nº 0378/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia Municipal da Inclusão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1. Fica estabelecido por essa Lei, que o **dia 15 de setembro** passa a ser considerado o **Dia Municipal da Inclusão**.

Art. 2º. - Estabelece-se por essa Lei que por ocasião do dia 15 de setembro, a semana da inclusão terá início no dia 07 de setembro e seu término no dia 15 de setembro.

Art. 3º. - Durante a Semana da Inclusão, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes promoverá ações juntamente com as outras Secretarias e entidades sociais, campanhas de conscientização nas escolas e sociedade promovendo ações efetivas que garantam a inclusão em âmbito Municipal.

Art. 4º. - A Semana da Inclusão deverá dar ênfase ao direito de acesso às pessoas com deficiência, mobilidades reduzidas e idosas ao acesso à educação, saúde, bens e serviços no Município de Presidente Tancredo Neves.

Art. 5º. - Por essa Lei fica criado o Fórum da inclusão que deverá debater no Dia Municipal da Inclusão, 15 de setembro, os avanços e medidas efetivas que necessitem ser tomadas em Presidente Tancredo Neves em benefício da inclusão.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Presidente Tancredo Neves- Bahia - Telefax: (73)
3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

Parágrafo 1º. - Farão parte desse Fórum da Inclusão representante das Secretarias Municipais, Entidades OSCS (Organização da Sociedade Civil) e representantes do Comércio, da Indústria, do cooperativismo e do agronegócio do Município de Presidente Tancredo Neves.

Parágrafo 2º. - A realização do Fórum da Inclusão deverá ser realizada a cada 02 (dois anos) a partir de 07/09/2021 (sete de setembro de dois mil e vinte e um).

Art. 6º. - O Fórum da inclusão deverá ser presidido pelo Conselho municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho de Educação, Conselho de Saúde, Ação Social e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. - O Fórum da Inclusão será convocado pela Secretaria da Educação do Município de Presidente Tancredo Neves, 60 (sessenta) dias antes do dia Municipal da Inclusão.

Art. 8º. - Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão – Presidente Tancredo Neves- Bahia - Telefax: (73)
3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025 - CEP: 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - SRP

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13071253/0001-06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo NevesBahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária SANE PROPAGANDA E UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.381.128/0001-66, com endereço na Rua Castro Alves nº 64 Centro Gandu -BA, neste ato representada pelo senhor Marcos Paulo Oliveira Nascimento, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 711398500 SSP/BA e do CPF nº 646.754.853-34, com endereço na Rua Sórora Joana Angélica nº 190, Bairro Centro de Gandu-BA doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, para REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os preços para seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Macacão, Gandola, Calças, Bonés, bolsas e calçados tipo botas canos logo), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
01	Camiseta em malha Piquet (67% poliéster / 33% Viscose) com costuras reforçadas de três agulhas na barra e na manga. Gola e punho mistos (algodão e poliéster), abertura entrelaçada para dois botões com rasa quando gola polo. Cor diversa conforme ordem de pedido. Tamanho P, M, G, GG, Normal e Baby Look P, M, G, GG.	UND	200	RS 27,26	RS 5.452,00
02	Camiseta em malha fria, manga curta (MOTORISTA). Detalhe de camisa tipo polo confeccionada em malha piquet, (67% poliéster / 33% Viscose), constituída de fio 30/1 penteada, mercerizada, de primeira qualidade, aberta na parte superior (petlho) com 02 (dois) botões e punho da manga em nbana tipo 1/1, com um bolso do lado esquerdo onde será gravado o logotipo da Prefeitura; abaixo logotipo da sec de saúde, Camiseta na cor Azul royal, com gola azul marinho, com mangas curtas;	UND	50	RS 30,94	RS 1.547,00

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, nº7 Centro Telef: (73) 354031025 CEP: 45416-000

na frente deverá ter bolso do lado esquerdo contendo o brasão da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves e a baixo logo da sec. De saúde escrito abaixo do brasão MOTORISTA e ainda escrever nas costas da camiseta MOTORISTA, a escrita deverá ser feita na cor branca. Tamanho P, M, G, GG, conforme modelo em anexo.					
VALOR DO LOTE 02					RS 6.999,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Quant	V. Unit	Total
01	Camisa uniforme, material malha piqué marcenizada, 100% algodão, tipo manga curta, tipo colarinho polo, cor a combinar, tamanho p ao gg, características adicionais logotipo conforme modelo Gramatura mínima 120g/m2, gola e punho.	UND	200	RS 27,20	RS 5.440,00
02	Camiseta, tipo personalizada, tipo manga curta, tipo gola ribana comum lisa, cor branca, tamanho variados, características adicionais layout conforme modelo e solicitação do órgão, material malha Poliviscose, aplicação uniforme.	UND	200	RS 9,37	RS 1.874,00
VALOR DO LOTE 05					RS 7.398,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD		
01	Camiseta em malha Piquet (67% poliéster / 33% Viscose) com costuras reforçadas de três agulhas na barra e na manga. Gola e punho mistos (algodão e poliéster), abertura entretelada para dois botões com casa quando gola polo. Cor diversa conforme ordem de pedido. Tamanho: P, M, G, GG, Normal e Baby Look P, M, G, GG.	UND	150	RS 27,26	RS 4.089,00
Valor do lote 06					RS 4.089,00
Valor global					RS 18.486,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da datada assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (75) 3540-1925 - CEP: 45415-000

8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 - Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (75) 3540-1025. CEP: 45410-000

requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado,

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso,

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anomalia que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 6% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Azeiteiro Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº7 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Administração, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6




Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, 697 Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP: 45414-000

Presidente Tancredo Neves – BA 10 de Maio de 2021.


Município de Presidente Tancredo Neves
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal


SANE PROPAGANDA E UNIFORMES LTDA

Representante legal:

Marcos Paulo Oliveira Nascimento

CPF: 646.754.853-34

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social.

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

PREGÃO ELETRONICO 009/2021/SRP

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13071253/0001-06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo NevesBahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária FARBRINDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.111.373/0001-03, com endereço na Estrada de Campinas 27ª, loja 12, Bairro São Caetano, Cidade Salvador- BA, CEP 40.391-160 neste ato representada pelo senhor Dêrison Costa dos Santos, portador do RG nº 03.574.753-64 SSP/BA e do CPF nº 613.718.155-34, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6631, Torre Campo Apartamento nº 1901, Paralela, CEP- 41730-101 doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Macacão, Gandola, Calças, Bonés, bolsas e calçados tipo botas canos logo), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

FARDAMENTOS SAMU - LOTE 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD.	PÇ UNT.	PÇ TOTAL
1	MACACÃO SAMU-192-tecido RIP STOP, repelente a manchas (contem tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), pré- encolhido, peso 220 g/m, composto por 43 % fibra de poliéster e 57 % de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar. Tamanhos P, M, G, GG, EG e XXG.	UND	FB	20	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
2	CALÇA SAMU 192 tecido RIP STOP, repelente a manchas (contem tratamento especial dificultando a aderência e absorção de líquidos como sangue, secreções, óleo e graxa), pré- encolhido, peso 220 g/m, composto por 43 % fibra de poliéster e 57 % de fibra de algodão, tingimento em cores firmes, resistente ao uso e lavagens, na cor azul marinho padrão 519 da cartela de cores da santista ou perfeitamente similar; devendo possuir 6 (seis) bolsos. Tamanhos, 38,40,42,44,48,52 e 56.	UND	FB	20	R\$ 73,46	R\$ 1.469,20

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	GANDOLA OPERACIONAL SAMU:Em tecido RIP STOP, 33% Algodão e 77% poliéster, Cedro na cor azul marinho. Toda Gandolacosturada Com linha nº 36 em maquina de presponto 2 agulhas. Dois Bolsos sendo o do lado esquerdo com porta canetas e Fechamento em zíper, o lado direito com fechamento em Zíper. Gola com fechamento em botão de pressão Preto/100. Gandola com fechamento em zíper nº6 azul Marinho. Barra com fechamento de botões de pressão Preto/100. Costas acolchoadas com manta revestida com Duplo tecido. Toda Gandola com fitas vermelha e Laranja e bordados seguindo padrão SAMU Nacional Sendo, portando bordadas costas SAMU e função, Mangas bandeira SAMU frente SAMU função e nome. Bordados: Frente: na altura do peito emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 11cm, logo acima será bordado na cor branca a função do servidor. Manga direita:Emblema do SAMU 192, medindo 07cm x 11cm. Tamanhos. P,M,G,GG,EG e XXG.	UND	FB	24	R\$133,00	R\$ 3.192,00
4	Camiseta em poliviscose na cor branco, fio leve com 67% poliéster e 33% viscose com logo do SAMU estampado nas costas e na frente, 17cm de largura x 11cm de altura e bandeirinha do Brasil na manga esquerda, nos tamanhos. P – M – G – GG – EG e XXG.	UND	FB	25	RS 23,50	R\$ 587,50
5	Camiseta em poliviscose na cor Azul, fio leve com 67% poliéster e 33% viscose com logo do SAMU estampado nas costas e na frente, 17cm de largura x 11cm de altura e bandeirinha do Brasil na manga esquerda, nos tamanhos. P – M – G – GG – EG e XXG.	UND	FB	24	R\$23,50	R\$ 564,00
6	Bonê SAMU 192, Bonê bico de pato em brim profissional 100% algodão. Cor azul marinho e vermelho, Logomarca do SAMU-192 bordado em ponto cheio na região frontal e nas laterais bordado SAMU -192	UND	FB	25	R\$ 17,77	R\$ 444,25
7	Bota cano longo - padrão SAMU, confeccionada em couro hidrofugado; solado em borracha de alta resistência, colado e costurado. Detalhes: fechamento em zíper e velcro, com caneleira, porta faca de couro, proteção do peito do pé em couro; pontos refletivos vistos em 180 graus, resistente a temperaturas de até 300 graus Celsius, totalmente revestida internamente. Tamanho 36,38,39,40,41,42 e 44.	UND	FB	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
VALOR DO LOTE 01					R\$ 15.496,95	
VALOR POR EXTENSO: QUINZE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS.						

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. , conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 2.1 Deixar de assinar a presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da datada assinatura.
 - 2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.
 - 2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
 - 2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
 - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
 - c) falir ou dissolver-se; ou
 - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes e apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1.A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Administração, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº009//2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA 10 de Maio 2021

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



Município de Presidente Tancredo Neves

Representante legal:

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal.



FARBRINDES COMERCIO E SERVISOS
LTDA

Representante legal:

DÉRISON COSTA DOS SANTOS

CPF: 613.718.155-34

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social.

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2021- SRP

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 13071253/0001-06, com endereço Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Presidente Tancredo NevesBahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.180.328/0001-25, com endereço na Rua Rio Itapicuru, nº 40 Feira de Santana-BA CEP: 44.088-432, neste ato representada pelo senhora Laís Mascarenhas Bulos Brito, brasileira, maior capaz portador do RG nº 12.881.285-09 e do CPF nº 052.536.155-39, com endereço na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 107, Santa Monica, Feira de Santana –BA CEP: 44.077-580, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1– Através da presente ata ficam registrados os preços para seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Macacão, Gandola, Calças, Bonés, bolsas e calçados tipo botas canos logo), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Camisetas com mangas curtas na cor branco, com punho, Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m², tipo gola polo com acabamentos em laranja, aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, com logotipo da ESF – Equipe Saúde da Família na manga direita e o símbolo do SUS na manga esquerda e. No peito esquerdo o brasão da prefeitura e logotipo da Sec. De Saude , abaixo do logotipo, escrito ACS sobre uma faixa laranja horizontal e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde , confeccionada em máquina retilinea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor azul marinho , conforme os modelos em anexo.	A TEXTIL/ POLO	UNID.	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
02	Boné: material corpo brim azul marinho, material regulador abertura tecido com fivela/ fecho metálico, Modelo americano, aplicação silkscreen, características na frente com logomarca da prefeitura e secretaria de saúde , abaixo ACS o nome Agente Comunitário de Saúde , na cor branco, lado esquerdo logo da Saúde Da Família e Lado direito logo do SUS , Na cor azul marinho, conforme o modelo do órgão. Tamanho único.	A TEXTIL/ BRIM	UNID.	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

03	BOLSA EM LONA na cor <u>Azul marinho</u> , fio 10 para os Agentes Comunitário de Saúde com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter logomarca da prefeitura e <u>secretaria de saúde</u> , ao centro ao lado esquerdo logo <u>Saúde da Família e ao lado direito, ACS</u> e o nome <u>Agente Comunitário de Saúde</u> , conforme modelo em anexo.	ATEXTIL/ LONA	UNID.	80	R\$ 53,00	R\$ 4.240,00
04	Camisa manga longa proteção UV fator mínimo 50, na cor azul claro, com logomarca da prefeitura peito esquerdo e logo da Secretaria de Saúde e costa da camisa "AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE" na cor branco. tam p/m/g/gg/.	ATEXTIL/ UV	UNID.	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
VALOR DO LOTE 03					R\$ 10.800,00	

FARDAMENTOS ENDEMIAS LOTE 04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Camisetas com <u>mangas curtas</u> na cor Azul royal, com <u>punho</u> , Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscoso com gramatura de 160 g/m², tipo gola polo com acabamentos em <u>corl aranja</u> , aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, No <u>peito esquerdo o brasão da prefeitura e logotipo da Sec. De Saude</u> , abaixo do logotipo, escrito <u>ACE</u> sobre uma faixa laranja horizontal e atrás da camiseta e/ou nas costas a escrita: <u>Agente de Combate a Endemias</u> , confeccionada em máquina retilínea 100% acrílica, com largura de 3,0cm na cor branco, conforme os modelos em anexo.	ATEXTIL/ POLO	UNID.	80	R\$ 28,75	R\$ 2.300,00
2	Boné: material corpo brim cinsa, material regulador abertura tecido com fivela/ fecho metálico. Modelo americano, aplicação silkscreen, características na frente com <u>logomarca da prefeitura e secretaria de saúde</u> , abaixo <u>ACE</u> o nome <u>Agente Comunitário a Endemias</u> , na cor braco, lado esquerdo e direito da <u>ACE</u> , e sobre nome <u>Agente de combate a Endemias</u> , Na cor branco, conforme o modelo do órgão. Tamanho único.	ATEXTIL/ BRIM	UNID.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00

Lucas Brito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	BOLSA EM LONA na cor CIZA, fio 10 paraos agentes de combate a endemias com 03 divisórias internas, dois bolsos no primeiro compartimento. Um bolso na parte frontal com zíper, medindo 20x15 centímetros e tampa com 2 fechos em plástico de encaixe medindo 5 cm para fechamento da tampa. Alça regulável. Altura 30 cm, largura 40 cm e 20 cm de diâmetro. Alça em fita de nylon com 5 cm. Na frente da bolsa deve ter o <u>Logomarca da prefeitura e secretaria de saúde</u> ao lado ACE e sobre <u>Agente de Combate a Endemias</u> , conforme modelo em anexo.	ATEXTIL/ LONA	UNID.	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
04	Camisa manga longa proteção UV fator mínimo 50, na cor azul Royal, com logomarca da prefeitura peito esquerdo e logo da Secretaria de Saúde e saúde da família na manga e costa da camisa "COMBATE AS ENDEMIAS" Tam p/m/g/gg/ agente saúde.	ATEXTIL/ UV	UNID.	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
VALOR DO LOTE 04					R\$7.900,00	

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2– Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3– Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4– Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 3.1- O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.
- 3.2- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.3- Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.
- 3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.
- 3.5- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.
- 4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.
- 4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.
- 4.6- A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

Assinatura

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1– Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2– Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3– Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4– Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5– Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito dedefesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.
- 5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando- se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1.0 contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e

*lewis
Brito* 5



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2.A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3.Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no tero de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1.Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3.Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8.As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2.Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3.A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando

Lucas Brito
6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4.O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1.A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3.A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4.Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6.Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3.Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos elimites legais.

10.3.São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saude
- Secretaria Municipal de Ação Social

Lucas Brito

7



**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.4.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7.As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8.As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1.A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Administração, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3.São atribuições e deveres do gestor da ata:

*Leis
Bute*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) Intear-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1– Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº009/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – BA 10 de Maio de 2021.


Município de Presidente Tancredo Neves

Representante legal:

ANTONIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal.


ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA.

Representante legal:

Laís Mascarenhas Bulos Brito

CPF: 052.536.155-39

Instrumento de outorga de poderes: Contrato social.

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 175/2021

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021/SRP TERMO DE CONTRATO Nº 175/2021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA:
CONSTANTINO PNEUS EIRELI SOB O CNPJ: **35.793.795/0001-17**: OBJETO
A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PNEUS,
BATERIAS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E
REFORMAS DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE
VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO
NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021 E
DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O REGISTRO DE PREÇOS,
TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA VENCEDORA. VALOR R\$
47.730,00 (QUARENTA E SETE MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS),
VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12 MESES. PRESIDENTE
TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021/SRP TERMO DE CONTRATO Nº 176/2021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA:
ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS – ME SOB O CNPJ:
13.666.813/0001-67: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, PROTETORES E
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E REFORMAS DE PNEUS PARA ATENDER
A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O
REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA
VENCEDORA. VALOR R\$ 759.005,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E
NOVE MIL E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12
MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

MAIO/2021

DECRETO FINANCEIRO 12/2021

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de 65.321,00 (SESSENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E VINTE E UM REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 366 / 2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

6600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		65.321,00
2129 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE		
33903000 - 0109000 Material de Consumo		
Soma da Ação:		65.321,00
Soma da Unidade:		65.321,00
Total Geral:		65.321,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
0109000 Recurso Vinculado LC 173/2020		65.321,00
Total Geral:		65.321,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Município de Presidente Tancredo Neves, Estado Da Bahia 24 de maio de 2021.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO Mat.5682



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) Exercício: 2020

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
Código	Especificação		
	Ordinária	(2.058.115,91)	(10.769.616,43)
00	Tesouro	(2.058.115,91)	(10.769.616,43)
	Vinculada	10.229.416,62	2.498.855,14
01	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Educação 25%	4.438,22	(59.565,33)
02	Receita Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%	(112.032,08)	(215.065,42)
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	108.215,41	119.460,25
09	LC 173/2020	145.038,81	-
10	FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	35,35	35,18
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	326.818,73	1.086.786,04
15	Transferências de Recursos do FNDE	724.831,54	489.717,68
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE)	9.593,40	11,83
18	Transferências FUNDEB (Remuneração dos Profissionais da Educação - 60%)	1.063,25	180,45
19	Transferências FUNDEB (Outras despesas de Educação Básica - 40%)	606,55	(362.912,21)
22	Transferências de Convênios - Educação	219,35	18,08
23	Transferências de Convênios - Saúde	0,01	0,01
24	Transferências de Convênios - Outros	1.044.903,12	240.516,80
28	Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	442,41	22.811,59
29	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	152.429,41	127.169,49
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES	(2.897,29)	102,21
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Expl. de Rec. Minerais	101,00	(67.427,60)
44	Cessão Onerosa	827,47	1.117.016,09
90	Operações de Crédito Internas	-	-
92	Alienações de Bens	-	-
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	7.763.228,37	-
97	Outras vinculações de transferências	61.553,59	-
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS		8.171.300,71	(8.270.761,29)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia, cep: 45.416-000, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **Antônio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.683.330-70 SSP-BA e CPF (MF) nº 502.411.095-15, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **T A WEBER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **26.113.297/0001-95**, com endereço na Rua Ariston Pimentel Vieira, s/n, Quadra 013 – lote 0011Z111, Bairro Caja – Maragogipe – Bahia, CEP: 44.420-000, neste ato representada pela senhora **Thais Andrade Weber**, portadora do CPF nº **042.523.965-90**, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de Fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	LAMPADA 30W POTENCIA DE 20 W, 1700lm, MEDIDAS 100X170 MM. VIDA UTIL 25.000HS. BASE: E27.	G LIGHT	UNID	300	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
2	FIO flexível 4,00mm rolo 100mts	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 330,00	R\$ 33.000,00
3	FIO flexível 6,00mm rolo 100mts	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 443,41	R\$ 44.341,00
4	FIO flexível 1,5 mm rolo 100mts	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
5	FIO flexível 2,5 mm rolo 100mts	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
6	FITA CREPE 18MMX50MM	ADELBRAS	UNID	30	R\$ 5,29	R\$ 158,70
7	FITA ISOLANTE PVC 19MMX10M PRETA	VONDER	UNID	250	R\$ 4,20	R\$ 1.050,00
8	Fio flexível 8,00 mm, rolo 100 mts.	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 649,10	R\$ 64.910,00
9	Fio flexível 10,00 mm, rolo 100 mts.	NEWFLEX	PÇ	100	R\$ 782,60	R\$ 78.260,00
10	Lâmpada 15W, potencia 15 watts, base E-27	G LIGHT	UNID	300	R\$ 18,10	R\$ 5.430,00
11	Lampada 12W, potencia 12watts,base E-27	G LIGHT	UNID	300	R\$ 15,50	R\$ 4.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 275.799,70

1



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedor

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, gestor da ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008./2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 11 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal

T A WEBER
CNPJ 26.113.297/0001-95
Representante legal
Thais Andrade Weber
CPF nº 042.523.965-90

THAIS
ANDRADE
WEBER:04252396590
396590

Assinado de forma
digital por THAIS
ANDRADE
WEBER:04252396590
Dados: 2021.05.17
22:28:00 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia, cep: 45.416-000, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **Antônio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.683.330-70 SSP-BA e CPF (MF) nº 502.411.095-15, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **DIPAR FERRAGENS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.868.674/0001-42**, com endereço na Rua Abílio L. Machry, 437, Loteamento Anzanello – Erechim – Rio Grande do Sul, CEP: 99.700-010, neste ato representada pela senhora **Patrícia Paula Andretta Arcari**, portadora do CPF nº **978.951.560-04**, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de Fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	METALON 20 X 20 CH20 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2	METALON 20 X 20 CH18 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
3	METALON 20 X 30 CH20 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
4	METALON 20 X 30 CH18 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
5	METALON 30 X 30 CH18 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6	METALON 30 X 30 CH20 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
7	METALON 30 X 50 CH20 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
8	METALON 30 X 50 CH18 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
9	METALON 15 X 15 CH20 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
10	METALON 15 X 15 CH18 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
11	TUBO 1" GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00
12	TUBO ¾ GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 07:59:30
-03'00'

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13	TUBO ½ GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
14	TUBO 2" GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
15	TUBO 1.1/2 GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 215,00	R\$ 21.500,00
16	TUBO 1.1/4 GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
17	TUBO 2.1/2 GALV. NA 1.55 C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
18	TUBO 3" GALV. NA 2MM C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 480,00	R\$ 48.000,00
19	TUBO 5/8 INDUSTRIAL C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
20	TUBO 7/8 INDUSTRIAL C/ 6MTS	ARCELORMITTAL	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
					VALOR TOTAL	R\$ 315.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

PATRICIA PAULA ANDRETTA
Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 07:59:53
03'00"

2



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 08:00:09
-03'00'

3



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.
- 5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir conseqüentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 08:00:24
-03'00'

4



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 08:00:41 -03'00'

5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 08:01:02 -03'00'

6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- Secretaria Municipal de Ação Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

PATRICIA PAULA
ANDRETTA
ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por
PATRICIA PAULA ANDRETTA
ARCARI:97895156004
Dados: 2021.05.18 08:01:19 7
-03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008./2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 11 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES

Antonio dos Santos Mendes

Prefeito Municipal

PATRICIA PAULA

ANDRETTA

ARCARI:97895156004

Assinado de forma digital por

PATRICIA PAULA ANDRETTA

ARCARI:97895156004

Dados: 2021.05.18 08:01:53 -03'00'

DIPAR FERRAGENS – EIRELI

CNPJ 16.868.674/0001-42

Representante legal

Patricia Paula Andretta Arcari

CPF nº 978.951.560-04



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº Centro Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, com sede na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Japão, Presidente Tancredo Neves – Bahia, cep: 45.416-000, conjuntamente, por seu Gestor, o Prefeito **Antônio dos Santos Mendes**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 4.683.330-70 SSP-BA e CPF (MF) nº 502.411.095-15, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **CASA DA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **04.755.214/0001-29**, com endereço na Rua Francisco Ferreira da Silva, 161, terrea – Bairro João Soares – Itabuna – Bahia, CEP: 45.604-583, neste ato representada pelo senhor **Michell Santos Silva**, portador do CPF nº **043.805.795-30**, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de Fornecimento de materiais de construção e correlatos visando atender as necessidades de Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20X1/2	FORTLEV	UNID	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
2	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	FORTLEV	UNID	15	R\$ 12,40	R\$ 186,00
3	ADAPTADOR FLANGE 32X1	FORTLEV	UNID	15	R\$ 12,47	R\$ 187,05
4	ADAPTADOR FLANGE 40X1/4	FORTLEV	UNID	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
5	ADESIVO COLA PLASTICO 75G	AMANCO	UNID	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
6	ADESIVO COLA PVC TUBO 17G	AMANCO	UNID	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
7	CAIXA DESCARGA PAREDE BRANCA C/ ENG FLEX. REG LITRAGEM (6,8 A 09L)	ASTRA	UNID	200	R\$ 18,65	R\$ 3.730,00
8	SIFAO SANF. EXTENSIVO BRANCO UNIVERSAL	BLUKIT	UNID	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
9	SIFAO SANFONADO DUPLO UNIVERSAL. Sifão duplo sanfonado, próprio para cubas duplas, ligando dois ralos (duas cubas) a um único esgoto. Indicado nas ligações de pias de cozinha, armários de banheiros, lavatórios e tanques. Fabricado em polipropileno (não aderente a gordura); Pode ser facilmente retirado para limpeza; Disponível com anel plástico ou anel Metal.	BLUKIT	UNID	100	R\$ 18,58	R\$ 1.858,00

MSB.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10	TORNEIRA METAL LAVATORIO 1193 C28 1/2. Acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos. Sistema de acionamento rotativa, fácil instalação e manutenção. Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2a 4 kgf/cm2 ou 3 a psi.	MEBER	UNID	150	R\$ 66,00	R\$ 9.900,00
11	TORNEIRA METAL LAVATORIO 2191 C40. Acabamento superficial cromado, alta resistência a corrosão e riscos. Sistema de acionamento rotativa, fácil instalação e manutenção. Funcionamento perfeito em baixa e alta pressão de 0,2a 4 kgf/cm2 ou 3 a psi.	IMPERATRIZ	UNID	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
12	TORNEIRA METAL P/ COZINHA C40 1/2	DECA	UNID	100	R\$ 49,41	R\$ 4.941,00
13	TORNEIRA METAL P/ PIA C40 1/2	DECA	UNID	150	R\$ 58,01	R\$ 8.701,50
14	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2	BLUKIT	UNID	100	R\$ 66,14	R\$ 6.614,00
15	TORNEIRA P/ LAVATORIO COMUM BRANCA	BLUKIT	UNID	150	R\$ 7,98	R\$ 1.197,00
16	TORNEIRA de jardim preta	KRONA	UNID	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
17	VASO SANITARIO CONVENCIONAL BRANCO	DECA	UNID	50	R\$ 154,14	R\$ 7.707,00
18	BOIA P/ CAIXA D'ÁGUA	FORTLEV	UNID	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00
19	BOMBA SUBMERSA N.950 220W	ANAUGER	UNID	30	R\$ 305,81	R\$ 9.174,30
20	CAIXA SIFONADA REF. 150MMX150MMX50	FORTLEV	UNID	100	R\$ 38,36	R\$ 3.836,00
21	TUBO ESGOTO 100MM X 6M	FORTLEV	UNID	1000	R\$ 56,00	R\$ 56.000,00
22	TUBO ESGOTO 150 MM X 6M	FORTLEV	UNID	1500	R\$ 154,00	R\$ 231.000,00
23	TUBO ESGOTO 200 MM X 6M	FORTLEV	UNID	1500	R\$ 272,85	R\$ 409.275,00
24	TUBO ESGOTO 300MM X 6M	TIGRE	UNID	100	R\$ 542,12	R\$ 54.212,00
25	TUBO ESGOTO 400MM X 6M	TIGRE	UNID	50	R\$ 1.630,65	R\$ 81.532,50
26	TUBO DE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 30,26	R\$ 15.130,00
27	TUBO DE ESGOTO 75 MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
28	TE ESGOTO 200MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
29	TE ESGOTO 150MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 39,30	R\$ 19.650,00
30	TE ESGOTO 100MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
31	TE ESGOTO 75MM	FORTLEV	UNID	200	R\$ 5,42	R\$ 1.084,00
32	TE ESGOTO 50MM	FORTLEV	UNID	200	R\$ 4,88	R\$ 976,00
33	JOELHO ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV	UNID	200	R\$ 2,26	R\$ 452,00
34	JOELHO ESGOTO DE 75 MM	FORTLEV	UNID	200	R\$ 5,40	R\$ 1.080,00
35	JOELHO ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	UNID	400	R\$ 6,89	R\$ 2.756,00
36	JOELHO ESGOTO DE 150 MM	FORTLEV	UNID	800	R\$ 35,07	R\$ 28.056,00
37	JOELHO ESGOTO DE 200 MM	FORTLEV	UNID	800	R\$ 85,00	R\$ 68.000,00
38	LUVA ESGOTO DE 50 MM	FORTLEV	UNID	300	R\$ 3,66	R\$ 1.098,00
39	LUVA ESGOTO DE 75 MM	FORTLEV	UNID	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
40	LUVA ESGOTO DE 100 MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
41	LUVA ESGOTO DE 150 MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 24,30	R\$ 12.150,00
42	LUVA ESGOTO DE 200 MM	FORTLEV	UNID	500	R\$ 40,31	R\$ 20.155,00
43	TUBO SOLDAVEL 20 MM	FORTLEV	UNID	250	R\$ 14,28	R\$ 3.570,00
44	TUBO SOLDAVEL 25 MM	FORTLEV	UNID	250	R\$ 17,76	R\$ 4.440,00

JMS

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

45	TUBO SOLDAVEL 32 MM	FORTLEV	UNID	250	R\$ 26,87	R\$ 6.717,50
46	TUBO SOLDAVEL 40 MM	FORTLEV	UNID	250	R\$ 43,00	R\$ 10.750,00
47	CAIXA DE POLITILENO 500	FORTLEV	UNID	100	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
48	CAIXA DE POLITILENO 1000	FORTLEV	UNID	100	R\$ 280,00	R\$ 28.000,00
49	VALVULA PARA LAVATORIO CONJUNTO SANITARIO ACO.P. 2 PC CA- BACIA BRANCO	BLUKIT	UNID	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
50		DECA	UNID	20	R\$ 373,87	R\$ 7.477,40
51	ESPUDE PARA VASO SANITARIO ASSENTO SANITARIO BRANCO EM PROLIPROPILENO	TIGRE	UNID	20	R\$ 3,77	R\$ 75,40
52		DECA	UNID	50	R\$ 29,05	R\$ 1.452,50
53	LAVATORIO SEM COLUNA BRANCO	DECA	UNID	20	R\$ 134,09	R\$ 2.681,80
54	PIA 1,20 FIBRA	FIBROMOX	UNID	50	R\$ 116,72	R\$ 5.836,00
55	PIA 1,00 FIBRA	FIBROMOX	UNID	50	R\$ 94,44	R\$ 4.722,00
56	RALO QUADRADO PARA BANHEIRO EM PVC	FORTLEV	UNID	50	R\$ 17,12	R\$ 856,00
57	FITA VEDA ROSCA 12MMX25MM	AMANCO	UNID	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
58	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	TIGRE	JG	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
59	ALÇA DE APOIO EM L 80X80CM	DOCOL	UNID	20	R\$ 81,00	R\$ 1.620,00
60	FORRO DE PVC, EM REGUA, 6M X 20 CM X 7 MM	PLASBIL	M²	1000	R\$ 30,09	R\$ 30.090,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.318.938,95

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	PORTA LISA 210x60 P/ PINTURA	SCHLINDWEIN	UNID	100	R\$ 77,00	R\$ 7.700,00
2	PORTA LISA 210x70 P/ PINTURA	SCHLINDWEIN	UNID	100	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
3	PORTA LISA 210x60 P/ PINTURA	SCHLINDWEIN	UNID	100	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
4	JANELA LISA 120x60	ESEL	UNID	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
5	JANELA LISA 120x70	ESEL	UNID	100	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
6	MADERITE 10MM 210X145MM	QUALIPÁS	UNID	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
7	ADUELA MISTA DE JANELA EM MADEIRA	FAGANELOS COMPENSADOS	JG	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
8	ADUELA MISTA DE PORTA EM MADEIRA	FAGANELOS COMPENSADOS	JG	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	ALISAR PARA PORTA , MADEIRA, C/ 2,10MT	FAGANELOS COMPENSADOS	JG	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
10	ALISAR PARA JANELA, MADEIRA 120 X 80CM	FAGANELOS COMPENSADOS	JG	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
11	PORTA SANFONADA LISA BRANCA 210X70CM	FORTLEV	UNID	100	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
12	PORTA SANFONADA LISA BRANCA 210X60cm	FORTLEV	UNID	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 92.000,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	Bloco Cerâmico 14x19x29cm	SÃO CRISTOVÃO	UNID	25.000	R\$ 0,76	R\$ 19.000,00
2	TELHA em cerâmica, modelo colonial, cor vermelha, dimensões 50 cm x 16 cm, com trava de corrimento.	CERÂMICA TELHA MAX	UNID	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00

mgf.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefavo: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

3	TELHA, de fibrocimento, dimensões 0,50 m x 2,44m x 4 mm.	ETERNT	UND	600	RS 18,61	RS 11.166,00
4	TIJOLO, tipo alvenaria, dimensões 22 cm (comprimento) x 10 cm (altura) x 9 cm (espessura).	CERÂMICA SANATANA DE ALAGOINHAS	UND	13.000	RS 0,54	RS 7.020,00
5	BLOCO, de cerâmica, 08 furos, dimensões 19X24 cm	SÃO CRISTOVÃO	UND	60.000	RS 0,66	RS 39.600,00
6	BLOCO, de cerâmica, 06 furos, Para Laje de Piso Pré-Moldada	SÃO CRISTOVÃO	UND	3.000	RS 0,94	RS 2.820,00
7	BLOCO, de cimento, furado, para construção de alvenaria de parede, com dimensões:14 x 20 x 40 cm	ITAPREL	UND	24.000	RS 3,27	RS 78.480,00
8	BLOCO, de cimento, vazado, para construção de alvenaria de parede, com dimensões: 19 x 24x 40cm.	ITAPREL	UND	15.000	RS 3,33	RS 49.950,00
9	COMBOGO, de cimento 23X20.	ITAPREL	UND	300	RS 7,81	RS 2.343,00
VALOR TOTAL						RS 214.999,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	RS UNIT	RS TOTAL
1	ESMALTE SINTETICO VERMELHO Embalagem 3.600 ML	EUCATEX	UND	50	RS 117,39	RS 5.869,50
2	ESMALTE SINTETICO VERDE FOLHA Embalagem 3.600 ML	EUCATEX	UND	200	RS 118,29	RS 23.658,00
3	SOLVENTE 900ML. Diluição de tintas sintéticas imobiliárias e limpeza em geral, de máquinas, pistolas para pinturas, pincéis.	INOVAR	UNID	200	RS 13,01	RS 2.602,00
4	SOLVENTE Embalagem c/5LT. Utilizado para diluir esmaltes sintéticos, primer universal, vernizes e limpeza em geral.	SUVINIL	UNID	100	RS 78,42	RS 7.842,00
5	TINTA ACRILICA OCEANO. GALÃO C/ 18 LTS	COBRAL	UND	250	RS 200,27	RS 50.067,50
6	TINTA SPRAY. Especialmente desenvolvida para superfícies metálicas. indicado /artesanatos, decorações, reparos, pinturas em geral. Cores variadas. Embalagem c/ 400ML	SUVINIL	UND	200	RS 16,32	RS 3.264,00
7	TINTA EM PÓ CORES VARIADAS. PACOTE C/2 KG. É indicada para pinturas de superfícies porosas externas e internas de reboco, concreto e tijolo.	HIDROCOR	UND	250	RS 7,63	RS 1.907,50
8	TINTA LATEX BRANCO NEVE. Galão c/ 18LT	SUVINIL	UNID	250	RS 166,96	RS 41.740,00
9	TINTA LATEX BRANCO GELO. Galão c/ 18LT	SUVINIL	UNID	250	RS 175,18	RS 43.795,00
10	TINTA P/ PISO. Tinta à base de resina acrílica especial para pisos cimentados, telhas de fibrocimento, muros, fachadas, telhas cerâmicas, mesmo que já tenham sido pintadas anteriormente. Cores variadas. Embalagem c/ 18 lts	EUCATEX	UND	100	RS 194,99	RS 19.499,00

JMS

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

11	TIJITA SPRAY. Especialmente desenvolvida para superfícies metálicas expostas a altas temperaturas, sendo recomendada para pintura de escapamentos de motos, carros e caminhões, chaminés, churrasqueiras, lareiras, caldeiras, fornos, tubulações, etc. Cores variadas. Embalagem c/ 400ML	SUVENIL	UND	200	R\$ 23,39	RS 4.678,00
12	MASSA TEXTURAS cores variadas. Embalagem c/28KLS	HIDROTINTAS	UND	50	R\$ 62,61	RS 3.130,50
13	ROLO P/PINTURA 15 CM ANTI RESPINGO	CONDOR	UNID	150	R\$ 14,81	RS 2.221,50
14	ROLO P/ PINTURA 23CM LÂ SINTETICA ANTI RESPINGO	CONDOR	UNID	150	R\$ 25,38	RS 3.807,00
15	VERNIZ MARÍTIMO EXTRA BRILHO 3,6L	EUCATEX	LATA	100	R\$ 117,49	RS 11.749,00
16	FUNDO GALV. p/metals 900ml	SUVENIL	UND	100	R\$ 42,73	RS 4.273,00
17	MASSA ACRILICA PCT 20KG	BELAFIX	UND	100	R\$ 32,79	RS 3.279,00
18	MASSA PVA PCT 20KG	BELAFIX	UND	300	R\$ 23,13	RS 6.939,00
19	LIXA PARA MASSA Nº 150, 225 X 275MM	3M	UND	1000	R\$ 2,13	RS 2.130,00
20	LIXA PARA FERRO Nº 150, 225X275MM	3M	UND	100	R\$ 4,07	RS 407,00
21	ESCOVA DE AÇO, BASE EM MADEIRA, C/ 4 FILEIRAS DE ARAME	TRAMONTINA	UND	300	R\$ 6,50	RS 1.950,00
VALOR TOTAL						RS 244.808,50

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CIMENTO, comum cinza. Embalagem: saco com 50 kg. Segundo especificações das ABNT NBR 11548/91 e ABNT NBR 5737/92.	NACIONAL	SC	10.000	RS 25,00	RS 250.000,00
VALOR TOTAL						RS 250.000,00

LOTE06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CIMENTO BRANCO. EMBALAGEM C/ 1KG	CONSTRUCOLA	KG	200	RS 4,00	RS 800,00
2	CAL C/ 20 KG	ITAÚ	UNID	250	RS 18,00	RS 4.500,00
3	REJUNTE. Uso residencial, comercial e industrial. Pisos e paredes. Fachadas. Tipo II, conforme NBR 14.992. Juntas de assentamento: 2 mm até 10 mm. Revestimentos compatíveis: cerâmicas e pedras naturais. Produto indicado para rejuntamento de revestimento assentados em base de drywall. CARACTERÍSTICA E BENEFÍCIO Textura lisa Resistente à formação de fungos Fácil de limpar Não desbota. Embalagem c/2 kg	QUATZOLAR	UND	150	RS 6,00	RS 900,00
4	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	QUATZOLAR	UNID	150	RS 8,00	RS 1.200,00

mgg.

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
AV. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5	ARGAMASSA, tipo AC I, para assentamento cerâmico item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da resistência do produto. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e mar	QUATZOLAR	SC	270	R\$ 13,30	R\$ 3.591,00
6	ARGAMASSA, tipo AC II, para assentamento cerâmico item deve estar em conformidade com as normas ABNT vigentes no que diz respeito a Requisitos, Determinação da resistência do produto. Embalagem: saco com 20 Kg, com dados de identificação do produto e marca	QUATZOLAR	SC	270	R\$ 30,95	R\$ 8.356,50
7	REJUNTE cor cinza, altamente flexível. Embalagem: saco com 01 kg, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	QUATZOLAR	KG	270	R\$ 7,23	R\$ 1.952,10
8	PISO, antiderrapante, em placas de borracha, 50 cm x 50 cm, tipo moeda, na cor preta.	ELIANE	M²	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
9	PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI- 5, dimensões 33 x 33 cm, cor bege.	ELIANE	M²	1.150	R\$ 20,00	R\$ 23.000,00
10	PISO, cerâmico, esmaltado, tipo A, fator de resistência PEI- 5, dimensões 42 x 42 cm, cor bege	ELIANE	M²	1.200	R\$ 27,00	R\$ 32.400,00
11	PISO, sextavado, cimento, tipo tetuar, 30 x 30 cm. Conforme padrões de qualidade e NBR vigentes.	ITAPREL	M²	1.200	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00
12	SOLEIRA EM GRANITO, 80X14CM.	MINERAÇÃO CAPIXABA	UNID	200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
13	SOLEIRA EM GRANITO, 70X14CM.	MINERAÇÃO CAPIXABA	UNID	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
14	SOLEIRA EM GRANITO, 90X14CM.	MINERAÇÃO CAPIXABA	UNID	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 164.999,60

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	AREIA, tipo fina para construção.	MINERAÇÃO GUANABARA	M3	5.000	R\$ 70,00	R\$ 350.000,00
2	PEDRA, britada 3/8	PEDREIRAS UNIÃO	M³	2.400	R\$ 88,00	R\$ 211.200,00
3	GRAVILHAO 5/16	PEDREIRAS UNIÃO	M³	2.000	R\$ 121,40	R\$ 242.800,00
4	PÓ DE PEDRA	PEDREIRAS UNIÃO	T	1.500	R\$ 64,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 900.000,00

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	FECHADURA 3F PARA PORTAO	STAM	UNID	100	R\$ 56,55	R\$ 5.655,00
2	FECHADURA EXT. COLONIAL BOLA	STAM	UNID	100	R\$ 71,40	R\$ 7.140,00
3	FECHADURA EXT.BOLA FX.EXP.OVAL.CRO.	STAM	UNID	50	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
4	FERROLHO REDONDO ZINCADO N.5	LIDER	UNID	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
5	FERROLHO REDONDO ZINCADO N.4	LIDER	UNID	50	R\$ 7,80	R\$ 390,00

Meg

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6	CADEADO 20MM. Cadeado com corpo de latão e haste de aço temperado. Ideal para ambientes altamente corrosivos. Utilizado para malas, armários, caixas, correntes, etc. Acompanham 2 chaves.	PADO	UNID	200	R\$ 10,70	R\$ 2.140,00
7	CADEADO 30MM. Cadeado com corpo de latão e haste de aço temperado. Ideal para ambientes altamente corrosivos. Utilizado para malas, armários, caixas, correntes, etc. 2 chaves.	PADO	UNID	200	R\$ 13,35	R\$ 2.670,00
8	CADEADO 40MM. Cadeado com corpo de latão e haste de aço temperado. Ideal para ambientes altamente corrosivos. Utilizado para malas, armários, caixas, correntes, etc. Acompanham 2 chaves.	PADO	UNID	200	R\$ 17,30	R\$ 3.460,00
9	DOBRADICA 3.5X2,5 C/3 PEÇAS	LIDER	UNID	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
10	DOBRADICA ZINCADA 3.1/2C2 PC	LIDER	UNID	500	R\$ 14,10	R\$ 7.050,00
11	PREGO 4X4 23X45 1 KG	BELGO	KG	250	R\$ 22,00	R\$ 5.500,00
12	PREGO 3X9 - 19X33 1KG	BELGO	UNID	100	R\$ 15,70	R\$ 1.570,00
13	ESCADA DE ALUMINIO C/07 DEGRAUS	MOR	UNID	10	R\$ 202,90	R\$ 2.029,00
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 350MMX20MM	STHIL	UNID	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
15	CORRENTE PARA MOTOSERRA, 22 DENTES, SABRE 30	STHIL	UNID	100	R\$ 63,20	R\$ 6.320,00
16	DISCO DE CORTE P/ CONCRETO DIAMANTADO 110MM X 20MM	IRWIN	UNID	100	R\$ 15,16	R\$ 1.516,00
17	DISCO SERRA P/ MADEIRA 255X 30MM	IRWIN	UNID	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
VALO TOTAL						R\$ 63.000,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	CAPACETE DE SEGURANÇA, na cor CINZA	VONDER	UNID	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
2	LUVA LATEX P/ GARI na cor VERDE	VOLK	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO, LENTE INCOLOR E HASTE PRETA	VONDER	UNID	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
4	ÓCULOS DE PROTEÇÃO. Policarbonato óptico; proteção contra UVA/UVB; haste com ajuste telescópico; tratamento antiriscos, fumê	VONDER	UNID	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
5	BOTAS DE BORRACHA CANO LONGO DE TAMANHOS VARIADOS COR BRANCA. Botas de PVC Super Proteção. Material: PVC Injetado. Forro Interno em Poliéster. Solado desenho anti-derrapante, de fácil limpeza/higienização. Cores: Preta e Branca. Uso: Este produtos são altamente resistentes ao contato com sangue de animais, graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactéria.	VULCA BRAS	UNID	200	R\$ 53,00	R\$ 10.600,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.773,00

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL N-8	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
2	ANCINHO CURVO S/CABO 12 DENTES	TRAMONTINA	UNID	35	R\$ 18,00	R\$ 630,00
3	CARRO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA 3,25	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 184,50	R\$ 4.112,50

msj.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro-Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	CAVADEIRA ARTICULADA	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 53,20	R\$ 2.128,00
5	CAVADEIRA RETA	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 24,00	R\$ 600,00
6	COLHER PEDREIRO CANTO RETO N.10	ATLAS	UNID	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
7	ENXADA VIRADA S/CABO 2,5	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 22,65	R\$ 906,00
8	ENXADAO LARGO 2,5L	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 23,57	R\$ 942,80
9	FAÇÃO 18 POLEGADA	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 20,78	R\$ 831,20
10	MARRETA 1KG C/CABO	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 26,80	R\$ 536,00
11	MARTELO C/ CABO 20MM	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 19,20	R\$ 384,00
12	NIVEL DE MADEIRA 16". Produzido com madeira nobre, 2 bolhas de 360º calibradas que permitem leitura perfeita. Utilizado para aferir a construção de muros ou outras atividades que tenha que acompanhar aferição. Único nivel de madeira do mercado que possibilita ajuste da bolha superior.	RAMADA	UNID	5	R\$ 20,08	R\$ 100,40
13	PA DE BICO S/CABO. A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticulura, para juntar ou carregar materiais diversos. A pá é fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
14	PA QUADRADA S/ CABO. A pá é utilizada na agricultura, construção civil e horticulura, para ajuntar ou carregar materiais diversos, mais usada em superfícies planas. fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; É temperada em todo o corpo da peça, proporcionando maior resistência e menor desgaste durante o uso; Recebe pintura eletrostática a pó, que tem uma melhor apresentação visual e maior proteção contra oxidação.	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
15	PENEIRA. ARAME ARO 55	VONDER	UNID	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	PENEIRA. Tipo pedreiro nº 4	GIOMETTI	UNID	20	R\$ 21,90	R\$ 438,00
17	PICARETA 4,0 LIBRAS S/ CABO. Toda feita em aço carbono de alta qualidade, essa ferramenta é bem resistente, própria para trabalhos pesados. Com corpo todo temperado, oferece mais durabilidade, pois desgasta menos com o uso. 70 x45mm	TRAMONTINA	UNID	42	R\$ 52,10	R\$ 2.188,20
18	TRENA PROFISSIONAL 5M X 16MM	IRWIN	UNID	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
19	DESEMPOLADEIRA DENTADA	TRAMONTINA	UNID	20	R\$ 13,15	R\$ 263,00
VALOR TOTAL						R\$ 17.799,90

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ESTRIBO VERGALHAO 4,20 MM 7X17	ACELORMITTAL	UNID	20000	R\$ 1,03	R\$ 20.600,00
2	VERGALHAO CA - 50 8MM (5X16) BARRA 12M	ACELORMITTAL	UNID	400	R\$ 48,91	R\$ 19.564,00
3	VERGALHAO CA - 50 10MM (3X8) BARRA 12M	ACELORMITTAL	UNID	500	R\$ 75,68	R\$ 37.840,00

MSB

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4	VERGALHÃO CA -50 12.5 MM (½) BARRA 12 M	ACELORMITTAL	UNID	150	R\$ 121,03	R\$ 18.154,50
5	ARAME RECOZIDO 1 KG	GERDAU	UNID	1000	R\$ 28,29	R\$ 28.290,00
6	ESTRIBO VERGALHÃO 4,20MM 7X27	ACELORMITTAL	UNID	15.000	R\$ 1,17	R\$ 17.550,00
VALOR TOTAL						R\$ 141.994,50

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	TÁBUAS PINUS 4M X 30 CM	JB MADEIRAS	M²	100	R\$ 802,00	R\$ 80.200,00
2	RIPAS DE MADEIRA 5M X 5CMX1,5CM	JB MADEIRAS	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
3	RIPÃO DE MADEIRA 4M X 10CM	JB MADEIRAS	UNID	300	R\$ 7,98	R\$ 2.394,00
4	BARROTE DE MADEIRA 5M X 4CM	JB MADEIRAS	UNID	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
5	PEÇA DE MADEIRA 6M X 12 CM	JB MADEIRAS	UNID	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
6	PRANCHA DE MADEIRA 4M X 25CM X 8CM	JB MADEIRAS	UNID	2000	R\$ 76,00	R\$ 152.000,00
7	PRANCHA DE MADEIRA 5M X 25CM X 8CM	JB MADEIRAS	UNID	500	R\$ 88,00	R\$ 44.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 284.994,00

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 - A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

mjs

10



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

11



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento

12



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro | Telef: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

13



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro/Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, gestor da ata, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 008./2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6




Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Arnójo Borges, s/n7 Centro | Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 11 de maio de 2021.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal


CASA DA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA
CNPJ 04.755.214/0001-29
Representante legal
Michell Santos Silva
CPF nº 043.805.795-30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 176/2021

PREGÃO PRESENCIAL 019/2021/SRP TERMO DE CONTRATO Nº 176/2021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA:
ARYNILSON PEREIRA DOS SANTOS – ME SOB O CNPJ:
13.666.813/0001-67: OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS, CÂMARAS, PROTETORES E
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E REFORMAS DE PNEUS PARA ATENDER
A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CONFORME ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 019/2021 E DEMAIS ELEMENTOS QUE COMPUSERAM O
REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E PROPOSTA
VENCEDORA. VALOR R\$ 759.005,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E
NOVE MIL E CINCO REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 12
MESES. PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 03 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 183/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021: TERMO DE CONTRATO Nº 183/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO: **REALE TECH –
SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ: **07.077.887/0001-65**: OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE GESTÃO E SUPORTE
TÉCNICO EM TI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE
INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA PARA ORGANIZAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO CONTINUADA DE
TAREFAS DE SUPORTE, ROTINA E DEMANDA, VISANDO ATENDER À
ESTRUTURA COMPUTACIONAL DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BAHIA.
VALOR: R\$ **158.400,00** (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL
QUATROCENTOS REAIS), VIGÊNCIA: ATÉ 12 (DOZE) MESES.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 10 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DE CONTRATO Nº 185/2021

PREGÃO PRESENCIAL 021/2021 TERMO DE CONTRATO Nº 185/2021
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADO A EMPRESA:
SUCESSE BRASIL SOLUÇÕES DIGITAIS EIRELI SOB O CNPJ:
39.719.540/0001-65: OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DO
PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM À DISTÂNCIA ATRAVÉS DE
UMA PLATAFORMA DE ENSINO ON-LINE, PÚBLICA E GRATUITA,
VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES
QUALITATIVA E QUANTITATIVAS DESCRITAS NO EDITAL E TERMO DE
REFERÊNCIA. VALOR R\$ 56.200,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS
REAIS), VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31/12/2021.
PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BAHIA, 11 DE MAIO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0044/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Define o perímetro do núcleo urbano do Município de Presidente Tancredo Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES. Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar nº 14/07 de 03 de Abril de 2007, Decreto:

Art. 1º - Fica considerada Zona de Expansão Urbana a área de contorno e adjacências aos limites da Zona Urbana, imóvel rural, denominado "FAZENDA TABULEIRO" situada na Rua Rodovia BR-101, km 329, Presidente Tancredo Neves - BA, CEP: 45416-000, o qual confronta-se atualmente: ao Norte, com Vicente Rocha Fonseca; ao Leste, com Mario Sergio Lopes dos Santos, Wedson Alves Pereira; ao Sul, com Povoado do Tabuleiro de Itabaina, Anália Jesus Santana, José Guilhermino Jesus Santos, Neuza Mascarem de Santana e ao Oeste, com Faixa De Domínio da Rodovia BR-101, registrada no Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas na Comarca de Valença- Ba, sob a matrícula 9732, com área de 24,5486ha (vinte e quatro hectares, cinquenta e quatro ares e oitenta e seis centiares) e perímetro de 2.569,72m. Tendo em vista, que o imóvel supracitado encontra-se dentro do perímetro do Núcleo Urbano definido na Lei Complementar Nº 014/07 de 03 de Abril de 2007, do Município de Presidente Tancredo Neves - Estado Federado da Bahia, conforme planta de localização em anexo.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES,
ESTADO DA BAHIA, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0045/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020 e ao decreto 006/2020, 007/2020, 008/2020 temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus) no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 019 de 20 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0020 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 0023 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO o Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020 de 17 de julho de 2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 37/2020 de 03 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40/2020 de 17 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42/2020 de 31 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2020 de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2020 de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que a Administração Municipal, com o suporte técnico da comissão de enfrentamento do COVID-19, vem adotando medidas temporárias de restrição em razão da rápida propagação do novo coronavírus, que tem alta capacidade de transmissão e grande taxa de letalidade, sobretudo na população idosa em grupo de risco;

CONSIDERANDO o que tal medida excepcional tem por objetivo ampliar o distanciamento social, necessário para combater o Covid-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO o posicionamento do comitê de enfrentamento ao COVID-19, no sentido de que, havendo avanço nos números de casos, poderão ser recomendadas novas suspensões da atividade ao comércio local;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves não dispõe de leitos de UTI para internamento de pacientes com agravamento decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO o ultimo pronunciamento do Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, na tarde desta quinta feira de 25 de fevereiro, sobre a necessidade de medidas mais severas para o controle do numero de casos na Bahia;

CONSIDERANDO que a taxa de ocupação dos leitos de UTI no Estado já ultrapassam a lamentável marca de 78%, o numero de novos casos da COVID-19 ultrapassou a marca de 2.875 novos infectados e mais 65 óbitos pela doença;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 20.254 de 25 de Fevereiro de 2021, que estabelece restrições como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador do COVID-19;

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Pública Municipal e do comitê de enfrentamento ao COVID-19 em criar medidas de combate a proliferação do vírus da COVID-19 no município de presidente Tancredo Neves;

CONSIDERANDO que todas as medidas adotadas visam dissipar qualquer tipo de aglomeração no comércio e nos logradouros municipais;

DECRETA

Art. 1º. Fica integralmente prorrogado o decreto 04/2020 de 17 de março de 2020, com todas as medidas ali impostas pelo prazo de **sessenta dias**, com as modificações discriminadas nos Decreto nº 005 de 19 de março de 2020, Decreto nº 006/2020 de 20 de março de 2020, Decreto nº 007/2020 de 23 de março de 2020, o Decreto nº 008/2020, de 23 de março de 2020, o Decreto nº 012/2020 de 02 de abril 2020, o Decreto nº 014/2020 de 06 de abril de 2020, o Decreto nº 019/2020 de 20 de abril de 2020, o Decreto nº 020/2020 de 05 de maio de 2020, o Decreto nº 23/2020 de 20 de maio de 2020, o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020, o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020, Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020, o Decreto nº 30/2020 de 16 de julho de 2020, o Decreto 32/2020 de 1º de Julho de 2020, o Decreto nº 35/2020 de 17 de julho de 2020, O Decreto nº 36/2020 de 17 de Julho de 2020, o Decreto nº 37/2020 de 03 de Agosto de 2020, o Decreto nº 40/2020 de 17 de Agosto de 2020, o Decreto nº 42/2020 de 31 de Agosto de 2020, o Decreto nº 43/2020 de 14 de setembro de

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000954

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de maio de 2021

Ano 6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

2020, o Decreto nº 44/2020 de 28 de setembro de 2020, e o Decreto nº 46/2020 de 13 de Outubro de 2020; Decreto nº 0050 /2020, de 04 de Novembro de 2020; Decreto nº 0053/2020, de 03 de Dezembro de 2020; Decreto nº 04 de 06 de Janeiro de 2021; Decreto nº 0018/2021, de 13 de Janeiro de 2021; Decreto nº 0019/2021, de 09 de Fevereiro de 2021; Decreto nº 0024/2021, de 19 de Fevereiro de 2021; Decreto nº 0025/2021, de 21 de Fevereiro de 2021; Decreto nº 027/2021, de 01 de Março de 2021, o Decreto nº 28/2021 de 16 de março de 2021; Decreto nº 0033/2021, de 22 de março de 2021; Decreto nº 0036/2021, de 05 de Abril de 2021, e; Decreto nº 38/2021 de 15 de Abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

DECRETO Nº 0046/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto 04 de 17 de março de 2020, ao decreto 05/2020, Decreto 006/2020, Decreto 07/2020, Decreto 08/2020, Decreto 09/2020, e seguintes, temporárias e necessárias para prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19 (Corona vírus), determinando o **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do município de Presidente Tancredo Neves, Bahia a dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979/2020, na Portaria MS/GM Nº 356/2020 e na Portaria MS/GM nº 188/2020, e, ainda.

CONSIDERANDO o Decreto nº 004 de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 005 de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 006 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 007 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 008 de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 009 de 26 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 012 de 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 014 de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 020 de 05 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 023 de 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24/2020 de 23 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26/2020 de 05 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29/2020 de 16 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30/2020 de 22 de junho de 2020;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO o Decreto nº 36/2020 de 17 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 37/2020 de 03 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40/2020 de 17 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 42/2020 de 31 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 43/2020 de 14 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 44/2020 de 28 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46/2020 de 13 de Outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 53/2020 de 03 de Dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a calamidade pública que assola o país;

CONSIDERANDO a necessidade premente de impedir o alargamento da transmissão do COVID-19 (Corona vírus);

CONSIDERANDO que o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), analisando a situação, apresentou medidas para minimizar o impacto na economia local, autorizando a flexibilização das medidas no que toca ao comércio;

CONSIDERANDO O alerta emitido pela SESAB em relação ao aumento do número de internamentos em decorrência das complicações da COVID-19, no Estado;

CONSIDERANDO o aumento dos números de casos de COVID-19 no âmbito do município de Presidente Tancredo Neves - Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Presidente Tancredo Neves não dispõe de leitos de UTI para internamento de pacientes com agravamento decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que até a vacinação em massa da população é de extrema necessidade a continuidade das práticas de isolamento social, uso de máscaras nas vias públicas e no comércio em geral, bem como o uso constante do álcool em gel, para se evitar a proliferação do vírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 20.481 DE 23 de Fevereiro de 2021, que instituiu a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao COVID-19;

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

CONSIDERANDO que a situação demanda emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

CONSIDERANDO o compromisso da Gestão Pública Municipal e do comitê de enfrentamento ao COVID-19 em criar medidas de combate a proliferação do vírus da COVID-19 no município de presidente Tancredo Neves;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído **TOQUE DE RECOLHER**, em todo o território do Município de Presidente Tancredo Neves, **entre as datas de 25 de maio de 2021 a 01 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, **das 21h00min até as 05h00min** do dia seguinte, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas e veículos, tracionados ou não.

§ 1º - A restrição prevista no *caput* também NÃO se aplica ao transporte de pacientes para unidades de saúde, e aquisição de medicamentos e acesso à serviço essencial de saúde com a comprovação a necessidade ou urgência, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços cuja prestação não esteja suspensa ou em horário especial de fornecimento.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* não se aplica ao *delivery*, especialmente de gêneros alimentícios, que deverá funcionar até as 22h, e medicamentos.

§ 3º Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal deverão encerrar suas atividades, trinta minutos antes do período estipulado para início do Toque de Recolher, inobstante o horário de funcionamento previsto no Decreto nº 38/2021 de 15 de Abril de 2021, isso para permitir o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.

§ 4º Desde que respeitadas às orientações da vigilância sanitária, atividades de bares, pizzarias, restaurantes, lanchonetes, food-truck e estabelecimentos congêneres, de todo o território municipal terão seu funcionamento permitido, diariamente, até as 20:30h, devendo adotar as medidas previstas no Art. 3º, §5º do Decreto nº 38/2021 de 15 de Abril de 2021.

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13.071.253/0001-06

§ 5º O descumprimento do decreto, além das penalidades já previstas nos decretos anteriores, gerará multa de um salário mínimo para o transeunte, a ser inscrita na dívida pública, além de incidirem nos crimes tipificados no art. 267 e art. 268, ambos do Código Penal Brasileiro, podendo haver apreensão de veículos e condução forçada de pessoas pelas autoridades, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

§ 5º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas em quaisquer locais públicos, como parques, praças, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado no caput do art. 1º deste Decreto.

§6º O cumprimento das medidas será fiscalizado pela guarda municipal que terão atribuição para lacrar o estabelecimento infrator, bem como pela Polícia Militar.

Art. 2º. Fica vedada, em todo território do Estado da Bahia, a venda de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (delivery) no período de 18h do dia 28 de Maio ate as 5h do dia 31 de maio de 2021.

Art. 3º. Permanecem PROIBIDOS os eventos e atividades com a presença de público, independente do numero de participantes, mesmo que previamente autorizados, que envolvem aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos, religiosos, shows, feiras, circos, eventos científicos, reuniões familiares, passeatas e afins, bem como aulas coletivas em academias, tudo para que se evite o deslocamento de pessoas durante o período de vigência do toque de recolher;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 25 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Adolfo Araújo Borges, S/Nº - Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000